



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Defensoria Pública-Geral

Diretoria de Controle Interno

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.111252.2026

Tipo: Cursos

Assunto: Curso Gestão Eficiente do Departamento Pessoal da Administração Pública - 08 e 09 de outubro de 2026

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE Nº 1336/2026/DPG/DPG-DCI

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 08 (oito) inscrições para participação no curso “Gestão Eficiente do Departamento Pessoal da Administração Pública: Prática de Cálculos da Folha de Pagamento e Obrigações do eSocial”, promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda., a ser realizado presencialmente nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

A instrução processual teve início com o Termo de Abertura (ID 1090309), seguido do Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 1090315), no qual foi formalizada a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, Departamento de Folha de Pagamento e obrigações relacionadas ao eSocial.

Na sequência, foi proferido o Despacho DPG-GAB (ID 1091732), por meio do qual foi aprovado o DOD e dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão da simplicidade e das peculiaridades do objeto, além de determinada a continuidade da instrução processual.

Posteriormente, consta a Informação (ID 1092114), seguida da Informação (ID 1092308), contendo a indicação de servidores para participação na capacitação.

Em razão da necessidade de manifestação específica quanto aos participantes, sobreveio o Despacho DPG-GAB (ID 1093506), determinando o encaminhamento dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para manifestação, no prazo de 24 horas, acerca da indicação dos servidores, com posterior validação pela Secretaria-Geral de Administração e Planejamento.

A Diretoria de Recursos Humanos apresentou manifestação indicando os servidores Francisca Vanessa Sampaio Ramos, Luciana Colares da Silva dos Santos, Ronaldo Pinho de Souza e Mariana Clara Vassoler Panuci, conforme Informação (ID 1093735). Posteriormente, a Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, por meio do Despacho (ID 1094253), manifestou-se favoravelmente à indicação dos servidores.

Registra-se que, no curso da instrução, foram indicados ao todo 08 (oito) servidores, abrangendo profissionais da Diretoria de Recursos Humanos, do Departamento de Folha de Pagamento e da Comissão Permanente do eSocial, sendo o quantitativo considerado adequado à necessidade institucional apresentada.

Para subsidiar a contratação, foram juntados aos autos o Folder do Curso (ID 1095215), a Programação Divulgada no Site – (ID 1095216), a Consulta ao PNCP (ID 1095217) e a Consulta aos Portais da Transparência (ID 1095218). Posteriormente, tais documentos passaram a integrar o conjunto de anexos do Termo de Referência.

A pesquisa realizada no PNCP não identificou contratação exatamente igual ao objeto pretendido, mas encontrou contratação similar realizada pela própria Supercia Capacitação e Marketing Ltda., com valor unitário de R\$ 2.280,00. Também foram identificadas contratações do mesmo curso realizadas pelo Instituto de Previdência de Cacaupônia, pela Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com valores unitários de R\$ 2.052,00, R\$ 2.200,00 e R\$ 2.097,60, respectivamente.

Na sequência, foi elaborado o Termo de Referência – Serviços nº 109/2026 (ID 1096018), posteriormente analisado pela Secretaria-Geral de Administração e Planejamento à luz dos requisitos do Regulamento nº 0126/2024-GAB/DPERO, mediante o (ID 1096048).

O Termo de Referência nº 109/2026, inicialmente, contemplava a contratação de 08 (oito) inscrições pelo valor unitário de R\$ 2.280,00, totalizando R\$ 18.240,00. O instrumento definiu o objeto, quantitativo, código CATSER 20656, natureza do serviço, fundamentação da contratação, requisitos, critérios de seleção e demais condições necessárias à execução do objeto.

Na análise realizada, foram apontados ajustes no Termo de Referência, especialmente quanto à inclusão do Regulamento nº 0166/2025-GAB/DPERO, à correção de duplicidade normativa, aos critérios de sustentabilidade, à previsão sobre transição contratual, à vedação de subcontratação, à validade da proposta e à adequação da estimativa de preços. Ao final, o Despacho (ID 1096083) aprovou o Termo de Referência nº 109/2026, condicionado aos ajustes indicados, e determinou o prosseguimento urgente da contratação, considerando a proximidade da realização do curso.

O referido despacho determinou, ainda, ao Centro de Estudos a realização dos ajustes, a ciência do Termo de Referência à empresa organizadora, a coleta da proposta comercial, a confirmação de aceite da nota de empenho e a elaboração do parecer técnico da contratação. À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão foi determinada a adoção das providências relativas à disponibilidade orçamentária e emissão do pré-empenho, enquanto à Diretoria Administrativa coube a abertura de procedimento relacionado para formalização da indicação de fiscais titular e suplente (ID 1097045).

Na sequência, foi encaminhada a Informação (ID 1097337), relativa à disponibilidade orçamentária e financeira, declarando a adequação da despesa às leis orçamentárias e indicando o Pré-Empenho nº 2026PE000440.

Quanto à disponibilidade orçamentária, foi emitido o Pré-Empenho nº 2026PE000440 (ID 1097339, no valor de R\$ 18.240,00, com recursos do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP, na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Posteriormente, após a coleta da proposta comercial, a empresa concedeu desconto para a contratação de quatro ou mais participantes, reduzindo o valor unitário de R\$ 2.280,00 para R\$ 2.052,00. Assim, para as 08 (oito) inscrições, o valor da contratação passou a ser de R\$ 16.416,00, representando economia de R\$ 1.824,00 em relação ao valor inicialmente estimado.

Em razão da alteração de valores e dos ajustes determinados no despacho de aprovação do Termo de Referência, foi elaborado o Termo de Referência nº 109/2026 – Adendo Modificador nº 01 – ID 1097940, contemplando, entre outras alterações, a atualização do valor unitário e total, a adequação das disposições sobre conformidade técnica e legal, sustentabilidade, transição contratual, subcontratação, validade da proposta e estimativa de preços. O instrumento passou a estabelecer o valor unitário de R\$ 2.052,00 e o valor total de

R\$ 16.416,00.

A nova versão do Termo de Referência foi encaminhada à empresa organizadora para ciência, tendo a Supercia Capacitação e Marketing Ltda. confirmado o recebimento e declarado ciência do documento, conforme documento de (ID 1098104).

Na sequência, foi juntada a Proposta Comercial (ID 1098033), datada de 28 de setembro de 2026, com o desconto concedido para a contratação de quatro ou mais participantes, estabelecendo o valor de R\$ 2.052,00 por inscrição, totalizando R\$ 16.416,00.

Também foram juntados os documentos relativos à habilitação e qualificação da empresa, incluindo CNPJ (ID 1098050), Registro Empresarial (ID 1098054), documentação (ID 1098073), certidões negativas (ID 1098075; 1098659), declarações (ID 1098080), atestado de capacidade técnica (ID 1098085), currículo do professor Domingos Vasco (ID 1098090), declaração de exclusividade do professor (ID 1098091) e comprovante de inscrição cadastral municipal (ID 1098669).

Em seguida, foi elaborado o Parecer Técnico (ID 1098684), pelo Centro de Estudos, analisando a contratação direta sob o fundamento do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento nº 0166/2025-GAB/DPERO.

O Parecer Técnico registrou que a capacitação se relaciona diretamente às atividades dos servidores envolvidos, abrangendo gestão de pessoal, cálculos de folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário, rescisões, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital, auditoria e prevenção de riscos. Concluiu, ainda, pela adequação do quantitativo de 08 (oito) inscrições.

Quanto à inviabilidade de competição e à notória especialização, o Parecer Técnico destacou a especificidade do curso, sua programação, metodologia, conteúdo e condições de realização, bem como a qualificação do professor Domingos Vasco, cuja formação e experiência nas áreas trabalhista e previdenciária guardam pertinência com o objeto. Registrou, ainda, a existência de atestados de capacidade técnica da empresa e da declaração de exclusividade do profissional.

No tocante à justificativa de preços, o Parecer Técnico considerou a proposta comercial, as contratações anteriores identificadas no PNCP e nos Portais da Transparência, concluindo pela compatibilidade do valor de R\$ 2.052,00 por inscrição com os preços praticados pela empresa e com os valores encontrados em contratações anteriores.

Quanto à habilitação, foram verificadas a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a inexistência de impedimentos para contratar, mediante consultas aos cadastros pertinentes, incluindo o cadastro de sanções da DPE/RO, SICAF, CAGEFIMP, CEIS e CNEP. Também foram apresentados CNPJ, inscrição cadastral, certidões fiscais, FGTS, Justiça do Trabalho, declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e documentação relativa à Seguridade Social.

Ademais, o Parecer Técnico manifestou-se favoravelmente à contratação direta da Supercia Capacitação e Marketing Ltda., por inexigibilidade de licitação, pelo valor total de R\$ 16.416,00, encaminhando os autos ao Defensor Público-Geral para deliberação.

Também foi juntado o Questionário encaminhado à empresa, contendo as informações complementares acerca da realização do curso, no qual consta a carga horária de 16 horas/aula, a programação para os dias 08 e 09 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO, bem como a aceitação do pagamento mediante nota de empenho (ID 1100832).

Por fim, foram juntados aos autos o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024/PGE-GAB, que trata da contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

E o relatório.

2. ANÁLISE

Conforme relatado, os autos tratam da contratação direta de 08 (oito) inscrições para participação de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no curso “Gestão Eficiente do Departamento Pessoal na Administração Pública: Prática de Cálculos da Folha de Pagamento e Obrigações do eSocial”, promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III, alínea “f”, do Regulamento nº 0166/2025-GAB/DPERO.

Inicialmente, verifica-se que a demanda foi formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda – DOD (ID 1090315), com justificativa da necessidade da capacitação e indicação dos resultados pretendidos, estando alinhada ao planejamento institucional, conforme Informação da SGAP/SGAP-DPOG (ID 1092114). O quantitativo de oito participantes encontra respaldo nas indicações das unidades demandantes e nas respectivas manifestações favoráveis da SGAP (IDs 1092308, 1092807, 1093735 e 1094253).

Quanto ao planejamento, destaca-se o Termo de Referência nº 109/2026 – Adendo Modificador 1 (ID 1097940), versão atualizada após os ajustes determinados durante a instrução processual. Sua análise deve considerar as condições definitivas do objeto, os requisitos da contratação, a forma de execução, as condições de pagamento e a fundamentação normativa aplicável, verificando-se, ainda, a aprovação pela autoridade competente.

No tocante à contratação direta, o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que inviável a competição e atendidos os requisitos legais. Nesse sentido, o Parecer Técnico (ID 1098684) examinou a especificidade da capacitação, a qualificação do profissional responsável e os documentos apresentados pela empresa, manifestando-se favoravelmente à contratação. Cabe verificar se os elementos reunidos nos autos, considerados em conjunto, fundamentam suficientemente a escolha da contratada e a inviabilidade de competição, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação de declaração de exclusividade.

Quanto à justificativa do preço, a proposta comercial (ID 1098033) estabeleceu o valor unitário de R\$ 2.052,00, totalizando R\$ 16.416,00 para as oito inscrições. A pesquisa realizada considerou consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos Portais da Transparência (IDs 1095217 e 1095218), além de contratações anteriores do mesmo curso e de capacitações similares. Os elementos apresentados indicam compatibilidade do valor com os parâmetros identificados, devendo a análise observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento nº 0100/2023-GAB/DPERO.

Em relação à habilitação, constam documentos de identificação da empresa, regularidade fiscal e trabalhista, declarações e comprovação da capacidade técnica, relacionados no Parecer Técnico (ID 1098684).

No que se refere à adequação orçamentária, consta a Informação da SGAP/SGAP-DPOG (ID 1097337) e o Pré-Empenho nº 2026PE000440 (ID 1097339), no valor de R\$ 18.240,00. Entretanto, a proposta comercial final corresponde a R\$ 16.416,00, resultando em diferença de R\$ 1.824,00 entre o valor inicialmente previsto e o valor proposto para a contratação. Dessa forma, recomenda-se verificar a necessidade de adequação da reserva orçamentária ou do pré-empenho ao valor efetivo da contratação, a fim de manter a compatibilidade entre os registros orçamentários e o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Diretoria de Controle Interno atesta a **conformidade** dos procedimentos analisados, desde que observadas as *ressalvas* em destaque.

Porto Velho, na data da assinatura digital.

Mayra Carvalho Torres Seixas
Diretora de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Carvalho Torres Seixas, Diretor(a)**, em 06/10/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **1102558** e o código CRC **8B53EA7A**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.111252.2026.

Documento SEI nº 1102558v9